LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3710/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3710/2020, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 6º – Os parâmetros de uso e ocupação do solo contidos na legislação anterior manterão sua validade nos seguintes casos:

I – Para os projetos licenciados antes do início da vigência da Lei nº 3710/2020.
II – Para os projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de publicação da Lei 3710/2020.
III – Para as Consultas Prévias expedidas anteriormente à data de publicação da Lei 3710/2020.
Parágrafo único – Para fins de desmembramento, loteamento, subdivisão, desdobro e/ou condomínio de lotes, os parâmetros de ocupação do solo manterão os parâmetros da legislação anterior nos casos previstos nos incisos I, II e III deste artigo. "

Art. 2º – Inclui o item 08 nas observações constantes no anexo VI – Parâmetros de Ocupação do Solo da Lei Municipal nº 3710/2020, o qual terá a seguinte redação:

"08 – No caso de imóveis localizados em Zona de Proteção Hídrica (ZPH) que já possuam Matrícula do Cartório de Registro de Imóvel registrados anteriormente a data de publicação dessa Lei, poderão seguir os seguintes parâmetros da legislação anterior, sendo:
a) Taxa de Ocupação: 66% (sessenta e seis) por cento;
b) Taxa de Permeabilidade: 20% (vinte por cento);
c) Recuo mínimo obrigatório: 5 (cinco) metros;
d) Número de pavimentos: 2 (dois)"

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p625721fd2a5b7.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3710/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2022 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p625721fd2a5b7.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
13/04/2022 16:18:18